



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.446, DE 17 DE MARÇO DE 2010

Denomina logradouro público: “Rua Antenor Dias de Moraes”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Antenor Dias de Moraes**”, antiga Rua 09, o logradouro público que tem seu início na Rua 01, passando pela Quadra 01, Rua 10, Praça, quadras 02, 06, 07, 11 e 12, e pelas ruas Dr. Paulo Nogueira, Geraldo Sebastião Justino, Geraldo Magela de Andrade e Augusta Maria de Jesus, tendo seu final na Rua 06, no Bairro Piaguassu.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2010

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

(Vereador: AMS)